



SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2021, às 14:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Pregoeira Renata Alves da Silva, estando presentes os membros, Adriano Mello de Andrade, Carlos Eduardo Martins Nascimento, Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, Isabela Costa Bastos, Otto Willian Kall e Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel, para proceder à realização do Pregão Presencial n.º 46/2021, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas _____. Compareceram ao certame as empresas EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, representada pelo Sr. Erivelton Lourenço da Silva e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Cleison César Padilha dos Santos, todas devidamente credenciadas, conforme documentos apensados aos autos. Em prosseguimento, foi informado aos presentes que, após questionamento formulado pelas licitantes na 1ª Ata de realização, a Diretoria Requisitante realizou consulta junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis - ANP, à título de diligência, a qual respondeu da seguinte forma: “A Autorização de exercício da atividade de distribuição de asfaltos (AEA) já é suficiente para o agente econômico exercer essa atividade e tem validade em todo o território nacional.”. Além disso, assim informou a ANP: “É requisito para uma empresa autorizada a exercer a atividade de distribuidor de asfaltos possuir, ao menos, uma base autorizada a operar nos termos da RANP 784/2019, conforme RANP 2/2005, Art. 11, I: Art. 11 Após a declaração de que trata o artigo anterior, a outorga da autorização dependerá da comprovação, pela pessoa jurídica habilitada, em consonância com o estudo de viabilidade técnico-econômica do empreendimento, de que possui:

I - pelo menos 1 (uma) base de asfaltos, de uso exclusivo do distribuidor, própria ou arrendada, com instalações de armazenamento e distribuição que disponha de sistema de aquecimento, mistura, aditivação e distribuição, licenciada pelo órgão de meio ambiente competente e autorizada pela ANP a operar; Portanto, todas as empresas que possuem uma AEA já possuem, também, uma instalação autorizada a operar de base de distribuição de asfaltos.” Por fim, assim manifestou-se a ANP: “Como já esclarecido na pergunta anterior, toda empresa detentora de AEA



SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de asfaltos já possui ao menos uma instalação com Autorização de Operação. É o requisito. Caso a empresa possua uma filial incluída no cadastro da ANP como distribuidora de asfaltos, essa filial também pode comercializar asfaltos, sem a necessidade de possuir uma AO.”. Sendo assim, os requisitos estabelecidos no Edital para comprovação da qualificação técnica não cerceiam a participação de empresas no certame. Ressalta-se que todos os questionamentos ora formulados pela Diretoria Requisitante, bem como as respostas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis – ANP, constam no Relatório anexado ao presente. Ato contínuo, foi informado aos presentes sobre a análise da habilitação da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a qual foi considerada habilitada e vencedora do certame. Quanto a Qualificação Técnica, verifica-se que a referida empresa atende ao item C.2 do Edital, de acordo com entendimento da ANP, conforme transcrito acima. Destaca-se ainda, que a análise da Qualificação Técnica foi realizada pelo engenheiro Jorge Heleno da Silva Pinto, servidor da Diretoria Operacional de Obras Diretas. Foi perguntando se havia interesse em interpor recurso, sendo respondido positivamente pela empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, abrindo-se desde já o prazo recursal de 3 (três) dias úteis. O representante da referida empresa solicitou que constasse em ata a seguinte manifestação: “Dar-se-á a interposição de recurso pela empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, uma vez que de forma tempestiva solicitou esclarecimento quanto ao item 10.1/ C4, ser de caráter obrigatório uma vez que o item 10.1/C.2, tratam dos mesmos requisitos para atividade de comercialização de produto asfáltico, conforme Agência Reguladora estabelece, e tendo como resposta da Diretoria Requisitante a obrigatoriedade da autorização, conforme a Resolução citada no item 10.1/C.4. Vale mencionar ainda, que a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi considerada habilitada, sem apresentação da autorização do item supracitado, contrariando a resposta recebida pela Diretoria à EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, no esclarecimento solicitado.” Em resposta, a Pregoeira informou que buscou a todo momento salvaguardar os princípios norteadores da licitação e que a referida empresa teve oportunidade de impugnar o Instrumento Convocatório, o que o mesmo não fez, presumindo sua aceitação às regras editalícias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão



SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada e vai assinada pelo Pregoeira, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

Renata Alves da Silva

Pregoeira

Maricá, 31 de agosto de 2021

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Adriano Mello de Andrade	Carlos Eduardo Martins Nascimento
Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva	Isabela Costa Bastos
Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel	Otto Willian Kall
Jorge Heleno da Silva Pinto Engenheiro Civil	
LICITANTES PRESENTES	
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	